



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 151

BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 31 DE JULHO DE 2012

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			23
Atos do Poder Executivo	1	13	
Casa Civil.....	1	15	23
Secretaria de Estado de Governo		16	
Secretaria de Estado de Transparência e Controle	1	18	23
Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural	2		
Secretaria de Estado de Cultura		18	23
Secretaria de Estado de Educação.....	3	19	27
Secretaria de Estado de Fazenda.....	4	19	27
Secretaria de Estado de Obras.....	7		28
Secretaria de Estado de Saúde	7	19	28
Secretaria de Estado de Segurança Pública	8	20	29
Secretaria de Estado de Trabalho.....			30
Secretaria de Estado de Transportes		21	30
Secretaria de Estado de Habitação, Regularização e Desenvolvimento Urbano		21	30
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos		22	
Secretaria de Estado de Planejamento e Orçamento.....			31
Secretaria de Estado de Administração Pública.....			32
Secretaria de Estado de Esporte.....	10		
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação		22	
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania	10	22	32
Secretaria de Estado da Ordem Pública e Social		22	
Secretaria de Estado da Criança.....	11		33
Secretaria de Estado da Micro e Pequena Empresa e Economia Solidária.....		22	35
Secretaria de Estado da Defesa Civil.....	12		
Procuradoria Geral do Distrito Federal.....		22	35
Tribunal de Contas do Distrito Federal.....		22	35
Ineditoriais			35

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 33.803, DE 30 DE JULHO DE 2012.

Reconduz os Membros do Conselho Fiscal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, em processo de extinção.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e considerando o disposto no parágrafo 1º do artigo 15 do Estatuto da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, em processo de extinção, alterado pelo artigo 1º do Decreto nº 11.543, de 28 de abril de 1989, DECRETA:

Art. 1º Ficam reconduzidos, pelo período de 02 (dois) anos, a contar de 18/06/2012, os seguintes integrantes do Conselho Fiscal da Fundação Hospitalar do Distrito Federal, em processo de extinção:

I - Membros Efetivos: DARLENE PAULINO DELFINO LUNELLI, JOSÉ TARCÍLIO CARVALHO DO NASCIMENTO, SEBASTIÃO PERÓN MACIEL.

II - Membro Suplente: SHIRLEY MARIA GARCEZ TEIXEIRA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 30 de julho de 2012.

124º da República e 53º de Brasília

AGNELO QUEIROZ

CASA CIVIL

COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 53, DE 27 DE JULHO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e em obediência ao disposto enunciado 473 da Súmula do supremo Tribunal Federal, a respeito do dever de autotutela da Administração Pública, RESOLVE:

Art. 1º Anular Alvará de Construção nº 3/2012, expedida em favor de Engenharia Tecnologia Ambiental e Consultoria Ltda, nos autos do Processo 309.000.440/2010, por tratar-se de razões de ilegalidade do ato administrativo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADAUTO DE ALMEIDA RODRIGUES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 54, DE 27 DE JULHO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SETOR DE INDÚSTRIA E ABASTECIMENTO, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e em obediência ao disposto enunciado 473 da Súmula do supremo Tribunal Federal, a respeito do dever de autotutela da Administração Pública, RESOLVE:

Art. 1º Anular Carta de Habite-se nº 20/2011, expedida em favor de DCS Lanternagem e Pintura Ltda, nos autos do Processo 309.000.306/2009.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ADAUTO DE ALMEIDA RODRIGUES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ITAPOÃ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 46, DE 30 DE JULHO DE 2012.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO ITAPOÃ, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA CASA CIVIL, DA GOVERNADORIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições previstas na Lei nº 3.527, de 3 de janeiro de 2005, que cria a Região Administrativa do Itapoã, e com fundamento no Decreto nº 32.598/2010, RESOLVE: TORNAR SEM EFEITO as Ordens de Serviço nº 40 e 41, de 29 de julho de 2012, publicado no DODF nº 148, de 26 de julho de 2012, página 44.

GESIEL MIGUEL DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

CONTROLADORIA GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 212, DE 30 DE JULHO DE 2012.

O CONTROLADOR GERAL, SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DO DISTRITO FEDERAL, substituindo o mandamento do art. 77 da Lei Orgânica do Distrito Federal; cumprindo o disposto na Lei nº 3.105/2002, alterada pela Lei nº 3.163/2003; tendo em vista o que determinam o art. 1º, § 3º do Decreto nº 30.325/2009 e o art. 1º do Decreto nº 31.605/2010; nos termos da Programação Interna; no uso de suas atribuições regimentais e atento ao que dispõe a Lei nº 4.448/2009; RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 8 dias úteis os prazos relativos às fases de trabalho de campo e de emissão

do relatório de que trata a Programação Interna da Ordem de Serviço nº 157/2012 – CONT/STC, com o objetivo de verificar a conformidade e a gestão do Sistema Integrado de Tributação e Administração Fiscal - SITAF.

Art. 2º Determinar ao Controlador Adjunto e ao Diretor que procedam, sempre que necessário, ao acompanhamento, in loco, dos trabalhos de campo e à supervisão das reuniões externas vinculadas.

Art. 3º Os trabalhos de auditoria deverão observar as normas regulamentares pertinentes.

Art. 4º Determinar à Diretoria competente cientificar, imediatamente, os servidores designados.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação, observado o disposto no artigo 5º, parágrafo único do Decreto nº 31.848, de 30 de junho de 2010.

JOÃO BATISTA DE SOUZA MACHADO

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL
CONSELHO ADMINISTRATIVO

ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2012.

Aos vinte e seis dias do mês de julho do ano de 2012, às 09hs00min, no Gabinete da Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, localizado no SAIN - Parque Rural – Estação Biológica – Ed. Sede da SEAGRI/DF, em Brasília-DF, com a presença do Sr. Nilton Gonçalves Guimarães, Secretário Adjunto da Secretaria de Estado de Agricultura e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal; Sr. Marcelo Resende de Souza, representando o Conselheiro José Guilherme Tollstadius Leal, Presidente da EMATER/DF; Sr. Alfredo Alves Gama, representando o Sr. Valdir Moisés Simão, Secretário de Estado de Fazenda do Distrito Federal; Sr. José Leandro da Costa, representando o Sr. Luiz Paulo Teles Ferreira Barreto, Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento do Distrito Federal; Sr. Thiago Basílio de Fontoura representando o Sr. Jacques de Oliveira Pena, Diretor-Presidente do Banco de Brasília S.A.; Sr. Jorge Carlos Vieira de Carvalho, Secretário Executivo do FDR/DF, e Sr. Edson Rohden, técnico do FDR/DF. Registrada a ausência do Conselheiro Sr. Romilton José Machado, Presidente da Federação dos Trabalhadores Rurais do Distrito Federal e Entorno-FETA/DFE, deu-se início a quinta Reunião Ordinária de 2012 do Conselho Administrativo do FDR/DF. O Secretário de Estado de Agricultura do Distrito Federal impossibilitado de participar da Reunião designou o Sr. Nilton Gonçalves Guimarães, para substituí-lo na condução dos trabalhos. Em seguida, os Conselheiros passaram a deliberar sobre os pleitos de financiamentos a serem liberados com recursos do FDR/DF, relacionados abaixo: 01) – Adimar Geraldo de Brito, processo nº 070.001.839/2012, aquisição de 03 estufas agrícola com 350 m² cada, no valor total de R\$ 21.001,50 (vinte e um mil, um real e cinquenta centavos), teve como relator o Sr. José Leandro da Costa, que emitiu parecer favorável; 02) – Américo Barbosa de Brito, processo nº 070.001.881/2012, aquisição de 12 (doze) matrizes bovina leiteira, no valor total de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), teve como relator o Sr. José Leandro da Costa, que emitiu parecer favorável; 03) – Bruno Reinaldo Burtuli Perondi, processo nº 070.001.838/2012, aquisição de 06 (seis) estufas agrícola com 350 m² cada, no valor total de R\$ 38.880,60 (trinta e oito mil, oitocentos e oitenta reais e sessenta centavos), teve como relator o Sr. José Leandro da Costa, que emitiu parecer favorável; 04) – Celso Luiz de Castro, processo nº 070.000.166/2012, aquisição de 01 (um) microtrator TC 14, 01 (um) cultivador rotativo, 01 (uma) roçadeira central, 01 (uma) carreta agrícola basculante e 01 (um) conjunto gerador trifásico 75 Kva, no valor total de R\$ 95.110,25 (noventa e cinco mil, cento e dez reais e vinte e cinco centavos), teve como relator o Sr. José Leandro da Costa, que emitiu parecer favorável; 05) – Erenita Aparecida D'Abadia, processo nº 070.001.560/2012, aquisição de 10 (dez) estufas agrícola com 350m² cada, no valor total de R\$ 64.801,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos e um reais), teve como relator o Sr. Marcelo Resende de Souza, que emitiu parecer favorável; 06) – Josafá Teixeira Cavalcante, processo nº 070.001.811/2012, aquisição de 01 (um) trator agrícola 4x4 com 75 CV de potência, 01 (uma) colheitadeira de forragens de uma linha e 01

(uma) carreta agrícola com pneus, fixa, dois eixos, rodagem simples, com capacidade para quatro toneladas, no valor total de R\$ 105.002,01 (cento e cinco mil, dois reais e um centavo), sendo: R\$5.234,47 (cinco mil, duzentos e trinta e quatro reais e quarenta e sete centavos) custeados com recursos próprios e R\$ 99.767,54 (noventa e nove mil, setecentos e sessenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos), a serem financiados com recursos do FDR/DF, teve como relator o Sr. Marcelo Resende de Souza, que emitiu parecer favorável; 07) – O projeto constante do processo nº 070.001.699/2012, foi sobrestado para a conclusão da análise; 08) – Maria Santos da Silva, processo nº 070.001.672/2012, aquisição de 01 (um) veículo utilitário (caminhão), no valor total de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), sendo: R\$ 10.000,10 (dez mil reais e dez centavos) custeados com recursos próprios e R\$ 99.999,90 (noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), a serem financiados com recursos do FDR/DF, teve como relator o Sr. Alfredo Alves Gama, que emitiu parecer favorável; 09) – Nilton Coelho, processo nº 070.001.665/2012, aquisição de 15 (quinze) matrizes bovina leiteira, construção de cerca elétrica, recuperação de 02 (dois) hectares de pastagens e custeio pecuário, no valor total de R\$ 61.014,32 (sessenta e um mil, quatorze reais e trinta e dois centavos), teve como relator o Sr. Alfredo Alves Gama, que emitiu parecer favorável; 10) – Pedro Antônio Coimbra, processo nº 070.001.662/2012, aquisição de 20 (vinte) matrizes bovina leiteira, construção de cerca elétrica, recuperação de 02 (dois) hectares de pastagens e custeio pecuário, no valor total de R\$ 83.526,80 (oitenta e três mil, quinhentos e vinte e seis reais e oitenta centavos), teve como relator o Sr. Alfredo Alves Gama, que emitiu parecer favorável; 11) – Rosenira Nunes de Andrade, processo nº 070.001.837/2012, aquisição de 06 (seis) estufas agrícolas com 350 m² cada, no valor total de R\$ 38.880,60 (trinta e oito mil, oitocentos e oitenta reais e sessenta centavos), teve como relator o Sr. Marcello Furlanetto Gomes, que emitiu parecer favorável; 12) – Rozania Maria Pereira Junqueira, processo nº 070.001.684/2012, aquisição de 01 (um) trator agrícola tração 4x4, com 50 CV. de potência, no valor total de R\$ 60.282,00 (sessenta mil, duzentos e oitenta e dois reais), teve como relator o Sr. Marcello Furlanetto Gomes, que emitiu parecer favorável; 13) – Solange Maria da Graça Brito Leda, processo nº 070.001.686/2012, aquisição de 05 (cinco) estufas agrícola com 350m² cada, 01 (um) microtrator agrícola com 15 CV, 01 (uma) plantadeira, duas linhas, 01 (uma) roçadeira traseira para microtrator, 01 (um) pulverizador 200 litros para microtrator e 01 (uma) carreta agrícola fixa com um eixo, no valor total de R\$ 69.407,00 (sessenta e nove mil, quatrocentos e sete reais), teve como relator o Sr. Marcello Furlanetto Gomes, que emitiu parecer favorável; 14) – O projeto constante do processo nº 070.001.637/2012, foi sobrestado para conclusão da análise e, 15) – Welton Antonio da Silva, processo nº 070.001.804/2012, aquisição de 01 (um) rotocanteirador (enxada rotativa encanteiradora), 01 (um) arado sulcador de duas linhas de plantio 3º ponto e 01 (um) pulverizador agrícola de barra com tanque de 400 litros, no valor total de R\$ 21.731,07 (vinte e um mil, setecentos e trinta e um reais e sete centavos), teve como relator o Sr. José Leandro da Costa, que emitiu parecer favorável. Os Conselheiros após análise aprovaram, por unanimidade, os projetos dos produtores: Adimar Geraldo de Brito, Américo Barbosa de Brito, Bruno Reinaldo Burtuli, Celso Luiz de Castro, Erenita Aparecida D'Abadia, Josafá Teixeira Cavalcante, Maria Santos da Silva; Nilton Coelho; Pedro Antônio Coimbra; Rosenira Nunes de Andrade, Rozania Maria Pereira Junqueira, Solange Maria da Graça Brito Leda, e Welton Antonio da Silva. Finalmente o Presidente da Reunião parabenizou a equipe da Secretaria Executiva do FDR/DF pelo zelo e competência demonstrada na formação dos Processos de operacionalização do Fundo, subsidiando os Conselheiros nas tomadas de decisões e passou a palavra aos presentes, sem que nenhum se manifestasse, agradeceu o comparecimento de todos e deu por encerrada a Reunião, do que para constar, eu, Jorge Carlos Vieira de Carvalho, Secretário Executivo do FDR/DF, lavrei a presente Ata, que depois de aprovada, assinarei com o Presidente e demais Conselheiros, em cumprimento às formalidades legais e regulamentares. Nilton Gonçalves Guimarães, Secretário Adjunto da SEAGRI/DF, Alfredo Alves Gama, Representando o Secretário de Estado de Fazenda do DF, Thiago Basílio de Fontoura, Representando o Presidente do Banco de Brasília S/A. José Leandro da Costa, Representando o Secretário de Estado de Planejamento e Orçamento do DF, Marcelo Resende de Souza, Diretor Executivo da EMATER/DF, Jorge Carlos V. de Carvalho, Secretário Executivo do FDR/DF, Edson Rohden, Técnico do FDR/DF.

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

AGNELO QUEIROZ
Governador

TADEU FILIPPELLI
Vice-Governador

SWEDENBERGER BARBOSA
Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

EDUARDO FELIPE DAHER
Coordenador-Chefe do Diário Oficial

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 230, DE 30 DE JULHO DE 2012.

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, artigo 5º, inciso XIII, acatando as indicações das áreas competentes, RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito o reconhecimento de dívida publicado no DODF nº 64 de 29 de março de 2012, página 57, referente ao processo nº 080.002419/2010.

Art. 2º Tornar sem efeito a aplicação de penalidade publicada no DODF nº 149 de 27 de julho de 2012, página 48 e 49, referente à empresa G.P. Silva Transporte LTDA.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JÚNIA CRISTINA FRANÇA S. EGÍDIO

SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 5, DE 20 DE JULHO DE 2012.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e conforme o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 226, de 14 de outubro de 2008, e na Portaria nº 429, de 8 de setembro de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Tornar Pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOSÉ DA SILVA

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional:

CED-CENTRO DE ENSINO E DESENVOLVIMENTO DE BRASÍLIA, Portaria de Credenciamento nº 310 de 17/07/2002-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, 41/2012, Livro 04, Natalia de La Cruz Dantas, 1702, 128; Subsecretário da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação Educacional, Francisco José da Silva.

CENTRO DE ENSINO FUNDAMENTAL 18 DE CEILÂNDIA, Portaria de Credenciamento nº 03, de 12/01/2004-SEDF e conforme Ordem de Serviço nº 85/2005-SEDF: ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Livro 02, Brasil Gomes Vieira, 655, 19; Marleide Maria da Conceição, 656, 19; Vice-Diretor George Castro Lopes DODF nº 06 de 10/01/2011; Secretário Escolar José Francisco Pereira da Silva Reg. nº 1261-DIE/SEDF.

CENTRO DE EDUCAÇÃO BRASILEIRO DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SOCIAL, Credenciado pela Portaria nº 116, de 16/06/2010-SEDF: TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO, Livro 01, Fabiana Evangelista do Nascimento, 33, 13; Ernesto Luiz Gava, 34, 13; Jose Pereira Caetano, 35, 13; Cleonice Silva Ramos, 36, 14; Jeferson de Oliveira Costa, 37, 14; Américo Gonçalves Pereira Júnior, 38, 14; Manoela Bispo Lopes, 39, 15; José Lindomar de Sousa da Silva, 40, 15; Marília Evelin Monteiro Moreira, 41, 15; Ana Elisa Pinheiro Gidinho, 42, 16; Francisco Batista do Azevedo Neto, 43, 16; Raylson de Oliveira Lima, 44, 16; Rodrigo de Oliveira Lima, 45, 17; Marcelo Teles, 46, 17; Ludimila Cristina Silva de Lucena, 47, 17; Nubia da Silva Carvalho, 48, 18; Diretor Moises dos Anjos Ataides, Reg. nº 564/74-MEC; Secretária escolar Ivone Hipólito Caetano de Almeida Reg. nº 915-CIP-Colégio Integrado Polivalente.

ESCOLA DAS NAÇÕES, Recredenciada pela Portaria nº 225, de 19/06/2009-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 02, André Amin Martin Akhavan, 250, 07; André Luiz Farias Manoel da Costa, 251, 07; Aman Shafiq Monajem, 252, 08; Bianca de Oliveira Corrêa, 253, 08; Camila Imbuzeiro Camargo, 254, 09; Josian Ferreira Xavier, 255, 09; Larah Verdolin Bernardes, 256, 10; Lucas Eduardo Akashi, 257, 10; Maria Paula Bejamim Borges, 258, 11; Mariana de Saboya Furtado, 259, 11; Maria Victória Ladeira Salomão, 260, 12; Matheus Miranda Rossetti, 261, 12; Mauro Grattapaglia, 262, 13; Miguel Costa Coitinho, 263, 13; Paula Akemi Peters Daitoku, 264, 14; Roy Homero Chaib Schneider, 265, 14; Daniel Akira Tanno Gomes, 266, 15; Estuardo Roldán Faillace, 267, 15; Imaran Abduljalil, 268, 16; Marcus Vinicius de Oliveira Sousa, 269, 16; Rodrigo Alves Corrêa Vieira, 270, 17; Anna Sofia Meyer França, 271, 17; Bernardo Cardoso Rodrigues, 272, 18; Carolina Garcia Stolf, 273, 18; Carolina Santos de Freitas, 274, 19; Emanuela Linda Chaib Schneider, 275, 19; Erik Lugon Ferreira Pedrosa, 276, 20; Milton Henrique Vieira Silva,

277, 20; Rafaella França Abritta Aguiar, 278, 21; Victor da Rocha Basevi, 279, 21; Vitor Gonçalves Fonseca, 280, 22; Bautista Godoy, 281, 22; Lucas Carvalho Montenegro Barros, 282, 23; Sara Marques Tozetti, 283, 23; Diretora Ivana Cavalcanti Fabrino Gomes Reg. nº 10243/D09P-4/42140/IAVM; Secretária Escolar Meire Tenório Barbosa Reg. nº 09-Inst. Monte Horebe

CENTRO EDUCACIONAL 11 DE CEILÂNDIA, Credenciada pela Portaria nº 03, de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 07, Bismarck Vieira Barbosa, 3892, 100; Geilson Lisboa de Farias, 3893, 101; Hellen Cristine Oliveira, 3894, 101; Jéssica Vilas Boas Gonçalves, 3895, 101; Lidiane Cruz da Silva, 3896, 102; Luciane Neri Pereira, 3897, 102; Mayara Portilho Figueiredo, 3898, 102; Natalí Sousa Gomes, 3899, 103; ENSINO MÉDIO-EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS, Alef Guilherme dos Santos, 3900, 103; Alexandre Carvalho de Sousa, 3901, 103; Ana Noemi Rodrigues de Souza, 3902, 104; Ana Paula Silva Barbosa, 3903, 104; André da Silva dos Santos, 3904, 104; Andréa Cesar Martins de Souza, 3905, 105; Bernardo Araujo Silva, 3906, 105; Carlos Henrique Ramos Pereira, 3907, 105; Daniela França dos Santos, 3908, 106; Deisy Cristina Pires da Silva, 3909, 106; Denise Mayara Rodrigues Clemente, 3910, 106; Deyse Aparecida de Lima Oliveira, 3911, 107; Diluana Rosa de Jesus, 3912, 107; Edvaldo de Souza, 3913, 107; Elisson da Silva Pereira, 3914, 108; Felipe de Sousa Breguêdo, 3915, 108; Isabella Costa Alves de Sousa, 3916, 108; Jessica Correa da Silva, 3917, 109; Jéssica Layne Silva Teixeira, 3918, 109; João Pedro Vieira Carvalho, 3919, 109; Joseane Morgana Sousa Costa, 3920, 110; Jozí Claudia Evangelista Costa, 3921, 110; Katarina da Silva Barreto, 3922, 110; Louisvaldo José de Mendonça Júnior, 3923, 111; Lucas Lima dos Santos, 3924, 111; Luciano Alves Nascimento, 3925, 111; Maiara Dani Santos Ribeiro, 3926, 112; Maicon Fabricio dos Santos Paiva, 3927, 112; Marcelo de Souza Cabral, 3928, 112; Mayara Pereira da Silva, 3929, 113; Murilo Nunes Patriota de Oliveira, 3930, 113; Rayane Nascimento da Silva, 3931, 113; Rayane Tomé Praciano, 3932, 114; Richardson Charles Silva Carvalho, 3933, 114; Robert Raisth Félix Feitosa, 3934, 114; Sédrike Galcino Oliveira Vieira, 3935, 115; Suelen Rejane Gomes de Carvalho, 3936, 115; Tatiane da Silva Macêdo, 3937, 115; Thamyres Pereira Lages, 3938, 116; Thyago Coutinho Santos, 3939, 116; Diretor Marcos Antonio de Sousa DODF nº 06 de 10/01/2011; Secretária Escolar Sueli Cruz de Almeida Reg. nº 1.641-DIE/SEDF.

RETIFICAÇÃO

Na Relação de Concluintes do Ensino Médio - Educação de Jovens e Adultos, do Centro Educacional Evolução, publicada DODF nº. 55 de 22 de Março de 2010, ONDE SE LÊ: "... Ilário Silva de Santana, 418, 140...", LEIA-SE: "... Hilário Silva de Santana, 418, 140..."

Na Relação de Concluinte do curso de Ensino Médio-Educação de Jovens e Adultos, do Centro Educacional Compacto Integral, publicada no DODF nº 143 de 20 de julho de 2012, ONDE SE LÊ: "... Carolina Carneiro da Cunha...", LEIA-SE: "... Carolina Carneiro da Cunha Piedade..."

ORDEM DE SERVIÇO Nº 6, DE 27 DE JULHO DE 2012.

O SUBSECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO EDUCACIONAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 33.551, de 29 de fevereiro de 2012, e conforme o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 226, de 14 de outubro de 2008, e na Portaria nº 429, de 08 de setembro de 2009, RESOLVE:

Art. 1º Tornar Pública a relação dos concluintes do Ensino Médio e de Nível Técnico da Educação Profissional e respectivos números de registro dos títulos, conforme especificações.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO JOSÉ DA SILVA

Relação de concluintes, nome da instituição, ato de credenciamento: nome do curso, nº do Livro de Registros, nome do concluinte, nº do registro do aluno e nº da folha e, ao final, nomes do Diretor e Secretário Escolar da instituição educacional:

INSTITUTO GLOBAL DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL, Credenciado pela Portaria nº 154 de 24/07/2008-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 01, Fernanda Rodrigues Silva, 41, 21; Lucas Sousa Melo, 42, 21; Diretora Maria Bernadete Gonçalves Guimarães Reg. 9700011 MEC; Secretário Escolar Júlio César Amaral Macêdo Reg. nº 9318-Inst. Monte Horebe, publicados por força do mandado de segurança, referente ao processo nº 2012.01.1.102042-5 e mandado de citação, referente ao processo nº 2012.05.1.008091-4,

CENTRO DE ENSINO MÉDIO AVE BRANCA, Credenciado pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 24, Nelson Oliveira Pinheiro, 11707, 94; Diretora Wanda Lúcia de Lima Costa DODF 19 Pág. 16 de 26/01/2012, Chefe de Secretaria, Antonio Ernandes M. Oliveira Reg. nº 1242-DIE/SEDF, publicado por força de Ação de Nulidade de Ato Administrativo nº 2012.01.1.101770-8.

CENTRO DE ENSINO MÉDIO PAULO FREIRE, Credenciada pela Portaria nº 03 de 12/01/2004-SEDF: ENSINO MÉDIO, Livro 11, Monaliza Rachel dos Santos, 1046, 62; Mariana Clemente Eckhardt Simões, 1047, 62; Deane Lianna Silva de Oliveira, 1048, 63; TÉCNICO EM CONTABILIDADE, Euzirene Lindoso Siqueira, 1049, 63; TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, Idelma Gomes dos Santos, 1050, 63; HABILITAÇÃO BÁSICA EM ADMINISTRAÇÃO, Maria

José Benigno, 1051, 64; Diretor Mauro Romão Tarachuk DODF nº 193 de 04/10/2011; Secretário Escolar Maria Soraia de Souza Araujo Santos Reg. nº 293- SUBIP/SEDF.

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

PORTARIA Nº 113, DE 30 DE JULHO DE 2012.

Acrescenta inscritos no CF/DF ao Anexo Único da Portaria nº 57, de 26 de abril de 2012, que designa inscrito no CF/DF, que especifica, como substituto tributário do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no § 4º do art. 8º e no art. 170 do Decreto nº 25.508, de 19 de janeiro de 2.005, RESOLVE:

Art. 1º O Anexo único da Portaria nº 57, de 26 de abril de 2012, passa a vigorar acrescido dos inscritos no CF/DF, na forma do Anexo único a esta Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de Agosto de 2012.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MARCELO PIANCASTELLI DE SIQUEIRA

ANEXO ÚNICO À PORTARIA Nº 57, DE 26 DE ABRIL DE 2012			
NOME / RAZÃO	CF/DF	CF/DF BASE	CF/DF CENTRALIZAÇÃO
.....
SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS			
NOME / RAZÃO	CF/DF	CF/DF BASE	CF/DF CENTRALIZAÇÃO
SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO	07.404.780/001-58	07.404.480	07.404.780/001-58
	07.404.780/002-39		
	07.404.780/003-10		
	07.404.780/004-09		
	07.404.780/005-81		
	07.404.780/006-62		
	07.404.780/007-43		
	07.404.780/008-24		
	07.404.780/009-05		
	07.404.780/010-49		
	07.404.780/011-20		
	07.404.780/012-00		
SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA	07.411.177/001-01	07.411.177	07.411.177/001-01
	07.411.177/002-92		
	07.411.177/003-73		
	07.411.177/004-54		
	07.411.177/005-35		
	07.411.177/006-16		

	07.411.177/007-05		
SERVIÇO SOCIAL TRANSPORTE	07.461.481/001-23	07.461.481	07.461.481/001-23
	07.461.481/002-04		
ESTABELECIMENTOS INDUSTRIAIS			
NOME / RAZÃO	CF/DF	CF/DF BASE	CF/DF CENTRALIZAÇÃO
BRASAL REFRIGERANTES S/A	07.300.007/001-22	07.300.007	07.300.007/001-22
	07.300.007/002-03		
	07.300.007/004-75		
	07.300.007/005-56		
	07.300.007/006-37		
	07.300.007/007-18		
CAFE DO SÍTIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	07.315.494/001-70		
GRAVIA INDÚSTRIA DE PERFILADOS DE AÇO LTDA	07.317.248/001-44	07.317.248	07.317.248/001-44
	07.317.248/002-25		
	07.317.248/003-06		
	07.317.248/004-97		
	07.317.248/005-78		
	07.317.248/007-30		
	07.317.248/008-10		
	07.317.248/009-00		
INDÚSTRIAS ROSSI ELETROMECÂNICA LTDA	07.320.161/001-42		
BUNGE ALIMENTOS S A – TRANSPORTE	07.324.835/002-78		
BUNGE ALIMENTOS S A - BR 040	07.324.835/006-40		
BUNGE ALIMENTOS S A – MOINHO	07.324.835/007-82		
SERVENG CIVILSAN S/A	07.326.110/003-96		
SANOLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA	07.327.099/001-74	07.327.099	07.327.099/001-74
	07.327.099/012-27		

UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 106, DE 30 DE JULHO DE 2012.

O CHEFE DA UNIDADE DE CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no inciso VIII, do art. 7º, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e nos incisos IV e IX, do art. 8º, do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, c/c art. 1º, do Decreto nº 33.370, de 29 de novembro de 2011 e, ainda, tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, em seus arts. 217 e 229, e ainda o que consta da CI nº 008/2012 – CP 21, referente ao processo 126.000.003/2011. RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias o prazo concedido à Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, reinstaurada pela Ordem de Serviço nº 68, de 31 de maio de 2012, publicada no DODF nº 107, de 1º de junho de 2012 e alterada pela Ordem de Serviço nº 99, de 11 de julho de 2012, publicada no DODF nº 137, de 12 de julho de 2012.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

FLORISBERTO FERNANDES DA SILVA

**SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA**

ATO DECLARATÓRIO Nº 18, DE 20 DE JULHO DE 2012.

Descredencia técnico da empresa FERREIRA & CHAGAS LTDA para lacrar, deslacrar e promover intervenção técnica em equipamentos fiscais.

O GERENTE DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas no artigo 118, inciso XXXV e artigo 222 da Portaria nº 563, de 10 de setembro de 2002, e tendo em vista o que dispõe o artigo 77 da Portaria nº 799, de 30/12/97, bem como pelo que consta do Processo 040.007.587/2002, RESOLVE:

Art. 1º Descredenciar técnico da empresa FERREIRA & CHAGAS LTDA estabelecida na QUADRA CENTRAL S H BL 01 LOJA 05 – Sobradinho/DF, CNPJ 37.982.626/0001-50 e no CF/DF sob o nº 07.308.580/001-01 para lacrar, deslacrar e promover intervenção em equipamentos fiscais, no âmbito do Distrito Federal, tendo em vista que os seus atestados de responsabilidade e capacitação técnica estão vencidos, não atendendo o requisito estabelecido pelo artigo 72, parágrafo único, inciso II da Portaria nº 799/1997.

Técnico: PORSIDONIO FERREIRA DA SILVA, CPF 400.889.101-30, RG 1.023.011 SSP/DF.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

VLADIMIR MOTTA PEREIRA BARROS

ATO DECLARATÓRIO Nº 19, DE 20 DE JULHO DE 2012.

Descredencia técnico da empresa ESTRELA 2000 PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA ME para lacrar, deslacrar e promover intervenção técnica em equipamentos fiscais.

O GERENTE DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas no artigo 118, inciso XXXV e artigo 222 da Portaria nº 563, de 10/09/02 e tendo em vista o que dispõe o artigo 77 da Portaria nº 799, de 30/12/97, bem como pelo que consta do Processo 045.000.082/2000, RESOLVE:

Art. 1º Descredenciar técnico da empresa ESTRELA 2000 PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA ME estabelecida no SMS, CONDOMÍNIO RIO NEGRO CASA 54, CNPJ 33.483.058/0001-92 e no CF/DF sob o nº 07.312.307/001-06 para lacrar, deslacrar e promover intervenção em equipamentos fiscais, no âmbito do Distrito Federal, tendo em vista que os seus atestados de responsabilidade e capacitação técnica estão vencidos, não atendendo o requisito estabelecido pelo artigo 72, parágrafo único, inciso II da Portaria nº 799/1997.

Técnico: LUIS HENRIQUE RIBEIRO AGUIAR, CPF 238.821.581-15, RG 767.510 SSP/DF.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

VLADIMIR MOTTA PEREIRA BARROS

ATO DECLARATÓRIO Nº 20, DE 24 DE JULHO DE 2012.

Credencia técnico da empresa CASA DA REGISTRADORA ASSISTÊNCIA TECNICA LTDA para lacrar, deslacrar e promover intervenção técnica em equipamentos fiscais.

O GERENTE DE AUDITORIA TRIBUTÁRIA, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, estabelecidas no Artigo 118, inciso XXXV c/c artigo 222 da Portaria nº 563, de 10/09/02 e tendo em vista o que dispõe o artigo 77 da Portaria nº 799, de 30/12/97, bem como pelo que consta do Processo 040.000.452/2001, RESOLVE:

Art. 1º Credenciar a empresa CASA DA REGISTRADORA ASSISTÊNCIA TECNICA LTDA estabelecida no SCLS 413 BLOCO B LOJA 6- ASA SUL – BRASÍLIA/DF inscrita no CNPJ/

MF 04.157.193/0001-40 e no CF/DF nº 07.417.284/001-99 para lacrar, deslacrar e promover intervenção em equipamentos fiscais da marca ZPM, por intermédio dos seguintes técnicos habilitados pelo fabricante para os modelos do equipamento abaixo especificado.

Técnicos: ALEX LUCAS DE JESUS SILVA, CPF 015.497.761-69, RG 2.552.741/SSP-GO; BRUNO MEDEIROS DO AMARAL, CPF 032.237.561-40, RG 2.833.972 SSP/DF; JOÃO BATISTA FERREIRA FILHO, CPF 018.523.711-19, RG 5.196.608 SSP/GO.

Equipamento especificado na seguinte forma: TIPO, MODELO E ATO DE HOMOLOGAÇÃO, para toda versão de software básico.

ECF/IF ZPM 2 EFC LOGGER, TDF 12/2010; ECF/IF ZPM -200, TDF 17/2010; ECF/IF ZPM-300 TDF 13/2010; ECF/IF ZPM- 400, TDF 14/2010; ECF/IF ZPM-500, TDF 18/2010.

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.

VLADIMIR MOTTA PEREIRA BARROS

**COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO**

DESPACHO Nº 96, DE 20 DE JULHO DE 2012.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 5/9/2002 e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13/2/2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, subdelegada pela Ordem de Serviço nº 6, de 16/2/2009, com fundamento no art. 47 da Lei Complementar nº 4, de 1994 – CT/DF, na Lei nº 937, de 1995 e nos artigos 75 a 84 da Lei 4.567/2011, RESOLVE: DEFERIR o(s) pedido(s) de RESTITUIÇÃO, do(s) processo(s) a seguir informado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF/CNPJ, INSCRIÇÃO/PLACA, TRIBUTO/EXERCÍCIO, VALOR ATUALIZADO: 045-000904/2012, Agripina Nascimento de Oliveira, 898.711.895-91, 49568175, IPTU/TLP/2008 R\$ 80,98, R\$ 68,98, IPTU/TLP/2009 R\$ 76,02, R\$ 67,42, IPTU/TLP/2010 R\$ 75,07, R\$ 66,58, IPTU/TLP/2011 R\$ 68,94, R\$ 61,14.

ASTROGILDO CARNEIRO NETO

DESPACHO Nº 97, DE 20 DE JULHO DE 2012.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 5/9/2002 e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13/2/2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, subdelegada pela Ordem de Serviço nº 6, de 16/2/2009, com fundamento no art. 47 da Lei Complementar nº 4 de 1994 – CT/DF, na Lei nº 937 de 1995 e nos artigos 75 a 84 da Lei 4.567/2011, RESOLVE: DEFERIR o(s) pedido(s) de RESTITUIÇÃO, do(s) processo(s) a seguir informado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF/CNPJ, INSCRIÇÃO/PLACA, TRIBUTO/EXERCÍCIO, VALOR ATUALIZADO: 127-002914/2012, Ezequiel Barbosa dos Santos, 253.133.218-97, JIF4941, IPVA/2012, R\$ 820,38.

ASTROGILDO CARNEIRO NETO

DESPACHO Nº 98, DE 23 DE JULHO DE 2012.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21/12/2001, alterado pela Portaria nº 563, de 5/9/2002 e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13/2/2009, artigo 1º, inciso III, alínea “a”, item 2, subdelegada pela Ordem de Serviço nº 6, de 16/2/2009, com fundamento no art. 47 da Lei Complementar nº 4, de 1994 – CT/DF, na Lei nº 937, de 1995 e nos artigos 75 a 84 da Lei 4.567/2011, RESOLVE: DEFERIR o(s) pedido(s) de RESTITUIÇÃO, do(s) processo(s) a seguir informado(s) na seguinte ordem: PROCESSO, INTERESSADO, CPF/CNPJ, INSCRIÇÃO/PLACA, TRIBUTO/EXERCÍCIO, VALOR ATUALIZADO: 045-000913/2012, Manoel Pereira da Silva, 210.678.481-34, 47093048, IPTU/TLP/2008 R\$ 66,13, R\$ 49,89, IPTU/TLP/2009 R\$ 65,28, R\$ 51,30, IPTU/TLP/2010 R\$ 61,56, R\$ 48,37, IPTU/TLP/2011 R\$ 66,25, R\$ 47,97.

ASTROGILDO CARNEIRO NETO

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA

DESPACHO Nº 83, DE 30 DE JULHO DE 2012.

Assunto: Restituição/Compensação

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTINA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso

das atribuições previstas na Portaria nº 648, de 21.12.2001, com anexo único alterado pela Portaria nº 563, de 5/9/2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 10, de 13/2/2009, observada a Ordem de Serviço nº 6, de 16/2/2009 e fundamentado Lei Complementar nº 4/94 – CT/DF e no Decreto nº 33.269/2011, RESOLVE: DEFERIR (o)s seguinte(s) pedido(s) de COMPENSAÇÃO/RESTITUIÇÃO, na seguinte ordem: nº do Processo, Interessado, nº do CPF/CNPJ, tributo/exercício e Valor. 1) 122-000.772/2012, JEOVAM INACIO DE MELO, 324.605.381-20, IPVA/2012, R\$639,11; 2) 122-000.774/2012, MARIA DO LIVRAMENTO DA SILVA, 410.665.701-59, IPTU/TPL/2012, R\$142,90; 3) 122-000.780/2012, VANDERLEI NERI DE SOUSA, 938.264.001-00, IPVA/2012, R\$240,81; 4) 122-000.786/2012, FERNANDO CESAR ALVES, 610.917.401-78, IPTU/TLP/2012, R\$49,39; 5) 122-000.787/2012, FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES, 308.611.441-04, IPVA/2012, R\$660,17; 6) 122-000.801/2012, TERESA MARIA HONORIO DA SILVA, 220.778.551-34, ITCD/2012, R\$435,53; 7) 122-000.802/2012, SORAIA REZEK, 327.704.051-87, ITBI/2012, R\$6.411,52 e 8) 122.000.807/2012, MARIA DE LOURDES PARENTE DE MOURA, 793.726.351-20, IPVA/2012, R\$402,98.

ADEMIR APARECIDO DA SILVA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 84, DE 30 DE JULHO DE 2012.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE PLANALTIMA, DA COORDENAÇÃO DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, de 21.12.2001, com anexo único alterado pela Portaria nº 563, de 5/9/2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 10, de 13/2/2009, observada a Ordem de Serviço nº 6, de 16/2/2009 e fundamentado nas Leis nº 1.343 de 27/12/1996 e/ou 3.804 de 08/02/2006, RESOLVE: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto Sobre a Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, do (s) contribuinte (s) abaixo por não atender aos requisitos legais, relacionados na seguinte ordem: Processo, Interessado (s), Falecido (s), Data do (s) Óbito (s) e Motivo (s): 1) 046-000.928/2012, MARIA EDITE VIEIRA DE ARAUJO DA SILVA, JOSE JOAO BATISTA DA SILVA, 31/12/2011, valor do patrimônio transmitido superior ao limite legal estabelecido. O (s) requerente (s) têm 30 (dias) dias para recorrer ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais – TARF, contados a partir da ciência da decisão, conforme previsto no art. 70 da Lei 4.567, de 09/05/2011.

ADEMIR APARECIDO DA SILVA

BANCO DE BRASÍLIA S.A.

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

CNPJ: 00.000.208/0001-00 NIRE: 53300001430

ATA DA 483ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA,
REALIZADA EM 30 DE ABRIL DE 2012.

ORDEM DO DIA: 1- Eleição de membros do Comitê de Remuneração. Deliberações: ITEM 1 DA PAUTA: o Presidente do Conselho, acolhendo a indicação do Acionista Controlador, submeteu à apreciação de seus pares os nomes do senhor Edimar Rodrigues de Abreu e da senhora Maria do Carmo do Amaral, para exercerem o cargo de membro efetivo do Comitê de Remuneração do BRB-Banco de Brasília S.A., e do senhor Célio do Prado Guimarães, para o cargo de membro suplente. Em seguida, após o exame da documentação apresentada pelos indicados, levando em conta que a eles fora dado amplo conhecimento das condições estabelecidas pela Resolução 3.921, do Banco Central do Brasil, e por considerar regular a documentação analisada, o Conselho declarou que os indicados preenchem as exigências fixadas pelo citado instrumento normativo. Assim, cumpridos os requisitos legais e estatutários, o Conselho, consoante artigo 26 inciso XXVI do Estatuto Social, nomeou para ocupar o cargo de Membro Efetivo do Comitê de Remuneração, o senhor EDIMAR RODRIGUES DE ABREU, brasileiro, casado, bancário aposentado, portador do CPF nº 097.952.356-72 e da Carteira de Identidade nº 1.000.927 – SSP/DF, expedida em 06-06-2003, residente e domiciliado na SQN 115, Bloco F, Apartamento 105, Brasília - DF, CEP: 70.772-060; e a senhora MARIA DO CARMO DO AMARAL, brasileira, divorciada, aposentada, portadora do CPF nº 097.641.511-91 e da Carteira de Identidade nº 266.425 – SSP/DF, expedida em 13-10-1971, residente e domiciliada na Colônia Agrícola Samambaia, Chácara 01, Casa 05, Vicente Pires, Brasília – DF, CEP: 72.110-600; e como Membro Suplente, o senhor CÉLIO DO PRADO GUIMARÃES, brasileiro, casado, advogado, portador do CPF nº 233.893.031-20 e da Carteira de Identidade nº 14014 OAB/GO, expedida em 28-04-2004, residente na SMPW Quadra 04, Conjunto 5, Lote 6, Casa F, CEP: 71.735-405. Os nomeados cumprirão o mandato 2012/2015, o qual se estenderá até a primeira reunião do Conselho de Administração após a realização da Assembleia Geral Ordinária do ano 2015. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, a qual, após lida e aprovada, foi assinada por todos os Conselheiros presentes e pelo Secretário. MARCELO PIANCASTELLI DE SIQUEIRA Presidente - DIRCE DOS SANTOS VARANDAS Conselheira - EVILÁSIO DA SILVA SALVADOR Conselheiro - JACQUES DE OLIVEIRA PENA Conselheiro - JOSÉ LUIZ RODRIGUES Conselheiro - JULIO CÉSAR MOREIRA BARBOSA Conselheiro - LUIZ ANTONIO RAMOS CASSIA Secretário

CERTIDÃO

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

Certifico o registro em 20-06-2012, sob o número 20120429063

Luiz Fernando P. de Figueiredo – Secretário-Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

PORTARIA CONJUNTA Nº 32, DE 30 DE JULHO DE 2012.

OS TITULARES DOS ÓRGÃOS CEDENTE E FAVORECIDO, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o artigo 19 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, RESOLVEM:

Art. 1º Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO: 22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

UG: 190.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS DO DISTRITO FEDERAL

PARA: UO: 22.201 – COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

UG: 190.201 – COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Programa de Trabalho: 15.451.6004.1968.0019 – Elaboração de Projetos-Edificações Públicas-Distrito Federal

Natureza de Despesa: 44.90.51 Fonte: 100 Valor: R\$ 287.000,00 (duzentos e oitenta e sete mil reais).

Objeto: Descentralização de créditos orçamentários destinados a custear despesas com a elaboração de projetos para reforma de vestiários e construção da cobertura da piscina do Complexo Aquático da Secretaria de Estado de Esportes (DEFER), objeto do processo 112.002.592/2012. Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data de sua publicação.

DAVID JOSÉ DE MATOS

Secretário de Estado de Obras

U. O Cedente

NILSON MARTORELLI

Diretor-Presidente da Companhia Urbanizadora

da Nova Capital do Brasil - NOVACAP

U. O Favorecida

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

DIRETORIA COLEGIADA

DECISÕES

SESSÃO Nº 4.013ª, DE 12 DE JULHO DE 2012.

Processo 112.002.438/1993 - A Diretoria, acolhendo o voto do Relator, o contido nos autos, a necessidade de se regularizar pendências relacionadas a espólios conforme orientação contida em Relatórios de Auditoria da Controladoria da Corregedoria Geral do Distrito Federal, e ainda os termos do despacho à fl.28, no qual o adv. Ives Souza presta esclarecimentos quanto à ocorrência da prescrição, não sendo possível mais qualquer ajuizamento de ação contra a NOVACAP em favor de credor ou credores, bem como o despacho da Seção de Pagamento/DADEP/DRH/DA à fl. 27 informando que não foi possível a localização de parentes/herdeiros ou interessados no feito, RESOLVE AUTORIZAR, com amparo no artigo 25, inciso XVIII do Estatuto Social, a baixa contábil no valor de R\$ 258,23(duzentos e cinquenta e oito reais e vinte e três centavos) depositado em caderneta de poupança, a título de espólio, em favor de herdeiros ou sucessores legais de AIRTON JUVINO DA SILVA, falecido em 20.12.1992 e, posterior arquivamento do processo. Relator: Diretor Evandro de Souza Machado.

Processo 112.012.049/1996 - A Diretoria, acolhendo o voto do Relator, o contido nos autos, a necessidade de se regularizar pendências relacionadas a espólios conforme orientação contida em Relatórios de Auditoria da Controladoria da Corregedoria Geral do Distrito Federal, e ainda os termos do despacho da chefia do Departamento de Recursos Humanos, à fl.30, no qual informa que a requerente do espólio de ABADIA PAULO DA SILVA, Senhora Maria Lúcia Pereira, apesar de ciente da necessidade de apresentação de Alvará Judicial habilitando-a a receber o saldo remanescente decorrente da rescisão contratual do ex-empregado, ela e/ou outro representante legal, não mais compareceram à NOVACAP, resultando, consequentemente, no despacho do adv. Ives Geraldo Souza, da ASJUR/PRES, à fl. 31, sugerindo a baixa contábil pela prescrição do crédito trabalhista, RESOLVE AUTORIZAR, com amparo no artigo 25, inciso XVII do Estatuto Social, a baixa contábil no valor de R\$ 2.946,66 (dois mil, novecentos e quarenta e seis reais e sessenta e seis centavos), depositado em caderneta de poupança, a título de espólio, em favor de herdeiros ou sucessores legais de ABADIA PAULO DA SILVA, falecido em 05.12.1996, e, posterior arquivamento do processo. Relator: Diretor Evandro de Souza Machado.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

CORREGEDORIA DA SAÚDE

PORTARIA Nº 375, DE 19 DE JULHO DE 2012.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 06 de abril de 2011, publicada no DODF do dia 7 de abril de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 142/2012 com a finalidade de apurar suposto abandono de cargo, conforme elementos constantes do Memorando nº 080/2012 – NAO/CSB – 12.

Art. 2º Designar a 9ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo art. 6º, inciso IX, da Portaria nº 336, de 10 de julho de 2012, publicada no DODF do dia 11 de julho de 2012, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 376, DE 19 DE JULHO DE 2012.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 06 de abril de 2011, publicada no DODF do dia 7 de abril de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 143/2012 com a finalidade de apurar suposta não observância de normas regulamentares de trabalho e suposta adulteração de documentos, conforme elementos constantes do Memorando nº 42/2012 - DGSS.

Art. 2º Designar a 9ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo art. 6º, inciso IX, da Portaria nº 336, de 10 de julho de 2012, publicada no DODF do dia 11 de julho de 2012, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 377, DE 19 DE JULHO DE 2012.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 06 de abril de 2011, publicada no DODF do dia 7 de abril de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 144/2012 com a finalidade de apurar suposta irregularidade na aquisição de materiais de consumo, conforme elementos constantes do Processo nº 060.011.492/2009.

Art. 2º Designar a 3ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo art. 6º, inciso III, da Portaria nº 336, de 10 de julho de 2012, publicada no DODF do dia 11 de julho de 2012, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 397, DE 20 DE JULHO DE 2012.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 06 de abril de 2011, publicada no DODF do dia 7 de abril de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o Processo Administrativo Disciplinar nº 147/2012 com a finalidade de apurar suposto abandono de cargo, conforme elementos constantes do Processo nº 0285.002.382/2011.

Art. 2º Designar a 9ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo art. 6º, inciso IX, da Portaria nº 336, de 10 de julho de 2012, publicada no DODF do dia 11 de julho de 2012, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 398, DE 20 DE JULHO DE 2012.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 06 de abril de 2011, publicada no DODF do dia 7 de abril de 2011, e nos termos do art. 284, inciso I, c/c art. 288, ambos da Lei nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar a Sindicância nº 013/2012 com a finalidade de apurar denúncia de suposta conduta inadequada em serviço e deficiência no atendimento a paciente, conforme elementos constantes do Processo 060.012.961/2011.

Art. 2º Designar a 8ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo art. 6º, inciso VIII, da Portaria nº 336, de 10 de julho de 2012, publicada no DODF do dia 11 de julho de 2012, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 407, DE 26 DE JULHO DE 2012.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo art. 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 06 de abril de 2011, publicada no DODF do dia 7 de abril de 2011, e nos termos do art. 284, inciso I, c/c art. 288, ambos da Lei nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar o PAD nº 148/2012 com a finalidade de apurar suposta resistência injustificada ao andamento de processos, conforme elementos constantes do Processo nº 061.027.560/1999.

Art. 2º Designar a 9ª Comissão Permanente de Disciplina, instituída pelo art. 6º, inciso IX, da Portaria nº 336, de 10 de julho de 2012, publicada no DODF do dia 11 de julho de 2012, para proceder à apuração dos fatos.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão das investigações, admitida sua prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 409, DE 30 DE JULHO DE 2012.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 6 de abril de 2011, publicada no DODF do dia 7 de abril de 2011, nos termos do art. 284, inciso I c/c art. 288 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, em julgamento dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 80/2011, proferido em 23 de maio de 2012, e diante dos elementos constantes da respectiva instrução processual, DECIDE:

Art. 1º Acolher o Relatório Conclusivo apresentado pela 4ª Comissão Permanente de Disciplina e determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 80/2011, em vista do pedido de exoneração ter sido processado antes da instauração do referido processo.

Art. 2º Determinar que se proceda ao desconto dos dias não trabalhados, com fulcro no débito apurado às fls. 27 dos autos do processo nº 270.000.440/2011, ou reposição ao arário, caso o servidor não mais possua matrícula ativa na SES/DF.

Art. 3º Determinar o encaminhamento do processo nº 270.000.440/2011 à Subsecretaria de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde -SUGETES/SES, a fim de providenciar o desconto referido no Art. 2º.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 410, DE 30 DE JULHO DE 2012.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 6 de abril de 2011, publicada no DODF do dia 7 de abril de 2011, nos termos do art. 284, inciso I c/c art. 288 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, em julgamento dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 23/2011, proferido em 8 de março de 2012 e diante dos elementos constantes da respectiva instrução processual, DECIDE:

Art. 1º ACOLHER o Relatório Conclusivo apresentado pela 5ª Comissão Permanente de Disciplina e o adotar como razão de decidir, determinando, portanto, o ARQUIVAMENTO do processo por reconhecer a perda de objeto processual, nos termos do art. 215, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Expedir Memorando à Gerência de Pessoas da lotação do acusado, no sentido de fornecer o termo de opção do servidor, devidamente assinado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

PORTARIA Nº 411, DE 30 DE JULHO DE 2012.

O CORREGEDOR-GERAL DA CORREGEDORIA DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º da Portaria nº 186, de 16 de novembro de 2010, alterada pela Portaria nº 40, de 6 de abril de 2011, publicada no DODF do dia 7 de abril de 2011, nos termos do art. 284, inciso I c/c art. 288 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, em julgamento dos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 147/2011, proferido em 29 de março de 2012 e diante dos elementos constantes da respectiva instrução processual, DECIDE:

Art. 1º Acolher em parte o Relatório Conclusivo apresentado pela 5ª Comissão Permanente de Disciplina e determinar, o arquivamento do processo, nos termos do art. 215, inciso I, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MAURICIO DE MELO PASSOS

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

DESPACHO DO CHEFE

Em 5 de julho de 2012.

Referência: Processo Administrativo 054.001.988/2011. Interessado(s): PMDF e MULTILASER INDUSTRIAL LTDA. Assunto: Recurso Administrativo interposto pela Empresa Multilaser Industrial Ltda, em face da aplicação de penalidade de multa por motivo de descumprimento de prazo para entrega de material. Concorde na íntegra com o Despacho nº 136/2012 da ATJ/DLF, subscrevendo que o Excelentíssimo Comandante-Geral manteve as sanções aplicadas por este Departamento, devendo assim serem

cumpridas as informações contidas nos Despachos anteriores. À ATJ para enviar cópia das principais peças do presente processo ao Departamento de Controle e Correição para instauração de processo que vise apurar a responsabilidade pelo contido no item 04 (quatro) do Despacho nº 053/2012-ATJ/DLF, folha 49 e item 13 (treze) da Informação 063/2012-ATJ/GCG. À DALF para confecção de Guia de Recolhimento aos Cofres do Distrito Federal da Multa aplicada, conforme o item 01 (um) e 02 (dois) do Despacho nº 053/2012-ATJ/DLF (fls. 49). À Seção Administrativa do DLF para adotar as seguintes providências: publicar em DODF; e apensar os presentes autos ao Processo de Origem.

ROBMILSON ARAÚJO DE LIMA

DESPACHO DO CHEFE

Em 11 de julho de 2012.

Referência: Processo 054.000.516/2008. Interessado(s): PMDF e ROVER - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. Assunto: Viabilidade de concessão de reajuste do contrato Nº 031/2009. Concorde com o Despacho Nº 127/2012-ATJ/DLF, e, neste sentido indefiro o pedido feito pela Contratada, por não encontrar-se em conformidade com o artigo 40, inciso XI da lei 8.666/93, bem como não tendo, à época, a empresa solicitado reajustamento, apresentando planilha de custos de forma que a administração pudesse verificar a vantagem da prorrogação contratual nos termos do inciso II, do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993, devendo os presentes autos serem restituídos a DALF para providências. À DALF para providenciar a notificação da Contratada da presente decisão. À Seção Administrativa para publicar em DODF.

ROBMILSON ARAÚJO DE LIMA

DESPACHO DO CHEFE

Em 13 de julho de 2012.

Referência: Processo Construção da Sede do 1º BPESC e 17º BPM (processo nº 054.001.854/2009). Interessado(s): PMDF e Construtora Porto Belo LTDA. Assunto: Solicitação de pagamentos de valores em atraso relativos ao contrato nº 076/2009. Concorde na íntegra com o despacho nº 135/2012 da ATJ/DLF, no sentido de que não é cabível o pleito da empresa pelo recebimento dos valores de R\$ 155.811,31 (cento e cinquenta e cinco mil oitocentos e onze reais e trinta e um centavos), referente à implantação por tratar-se de serviços a executar, devendo ser pagos após sua efetivação e aprovação por meio de vistoria técnica; Quanto aos valores de R\$ 488,23 (quatrocentos e oitenta e oito reais e vinte e três centavos) referente ao consumo de água, o valor de R\$ 119,03 (cento e dezenove reais e três centavos) relativo à aplicação do BDI sobre o valor acima citado, além do valor de R\$ 56.430,00 (cinquenta e seis mil quatrocentos e trinta reais) referente ao grupo gerador, os mesmos também não devem ser pagos, por se encontrarem embutidos no pagamento a título indenizatório de R\$ 343.735,34 (trezentos e quarenta e três mil setecentos e trinta e cinco reais e trinta e quatro centavos) realizado pela PMDF à contratada por intermédio do 5º termo aditivo do contrato, após autorização técnica contida no Parecer Técnico SEA/DIPRO 023/2012, no Parecer Técnico SEA/DIPRO 099/2012 e no Despacho nº 130/2011 – ATJ/DLF. No que tange ao pagamento dos valores requeridos pela empresa de R\$ 37.986,80 (trinta e sete mil novecentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos) e de R\$ 83.802,67 (oitenta e três mil oitocentos e dois reais e sessenta e sete centavos), ambos ligados ao pagamento de BDI por serviços a serem executados, em que pese serem devidos na hipótese de não terem sido acrescidos ao valor dos serviços descritos na planilha de execução a que se referem, tais valores estão relacionados a serviços futuros, que ainda não foram executados ou, ainda que já o tenham sido, ainda não atestados pela Administração, não podendo ser pagos pela Corporação antes que seja devidamente comprovada a total execução do objeto constante das planilhas pela empresa Porto Belo, devendo ser realizados na medida em que for comprovada pela empresa e atestada pela Diretoria de Projetos e pelo executor a total efetivação dos serviços a que se referem. Por derradeiro, no que se refere ao pedido de reajuste de 7,1625% sobre os valores das notas fiscais nº 331 (R\$ 218.996,91) emitida em 13/10/2011, correspondente ao valor de R\$ 15.685,65 (quinze mil seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e cinco centavos) e nº 354 (R\$ 196.954,02) emitida em 22/11/2011, correspondente a R\$ 14.106,83 (quatorze mil cento e seis reais e oitenta e três centavos), bem como sobre os itens planilhados na planilha de implantação aprovada no Parecer Técnico nº 023/2011 (R\$ 499.546,65 + BDI) no total de R\$ 27.303,24 (vinte e sete mil trezentos e três reais e vinte e quatro centavos) e ao valor do consumo de água, aprovado no Parecer nº 023/2011 (R\$ 607,26) no total de R\$ 43,49 (quarenta e três reais e nove centavos), o mesmo é procedente, sendo devido à empresa o seu pagamento, pois se referem a encargos posteriores à concessão do reajuste pela Administração, devendo ser aplicado o índice sobre eles. Todavia, consta do Ofício nº 146/2012, encaminhado à chefia do DLF pelo executor do contrato, uma ressalva à efetivação dos pagamentos, qual seja, a comprovação da execução dos serviços pela contratada, não tendo sido informado pelo mesmo se os itens referentes às notas fiscais acima citadas e aos itens da planilha de implantação foram cumpridos pela empresa, assim, seria temerosa a liberação pela PMDF dos pagamentos pleiteados, embora devidos, antes da confirmação do cumprimento das obrigações a que se referem por parte da contratada, devendo o executor se manifestar acerca da dúvida levantada e, após, em caso afirmativo, ser concretizado o pagamento relativo aos valores ligados ao reajuste. À DIPRO para adotar as seguintes providências: Determinar ao executor que se manifeste acerca da conclusão dos serviços atinentes ao reajuste requerido pela empresa. Ratificar, por meio de avaliação técnica, os serviços já executados, a fim de ser possível seu pagamento, conforme pleiteado pela contratada. Providenciar que a contratada encaminhe as planilhas de execução dos serviços ligados aos seus pleitos, acaso não tenham sido encaminhadas ainda, e, posteriormente, proceder na sua devida análise e emita Parecer, visando permitir a liberação dos valores devidos. À Seção Administrativa do DLF para publicar em DODF.

ROBMILSON ARAÚJO DE LIMA

DESPACHO DO CHEFE

Em 16 de julho de 2012.

Referência: Processo Administrativo 054.000.641/2012. Interessado(s): PMDF e Construtora Atlanta LTDA. Assunto: Reconhecimento de Dívidas—Objeto do Parecer focado na apuração dos motivos que ensejaram no não pagamento da Nota Fiscal nº 2335 no valor de R\$ 123.525,73 (cento e vinte e três mil quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e três centavos), emitida em 16/01/2012 em favor da Cons-

trutora Atlanta LTDA. 1. Concorde com o Despacho nº 139/2012 da ATJ/DLF, determinando que seja efetivado o pagamento em favor da Construtora Atlanta LTDA do valor constante da nota fiscal nº 2335, de R\$ 123.525,73 (cento e vinte e três mil quinhentos e vinte e cinco reais e setenta e três centavos), devendo ser abatido o valor relativo aos impostos, de R\$ 11.139,65 (onze mil cento e trinta e nove reais e sessenta e cinco centavos), por já ter sido pago pela Corporação no momento de sua emissão, vez que a despesa é oriunda de regular contratação e que a empresa cumpriu todas as obrigações atinentes à nota supracitada, tendo sido a mesma analisada e atestada pelo executor da avença após a emissão de parecer técnico da Diretoria de Projetos, de maneira que não pode ser atribuída qualquer responsabilidade a ela pela impossibilidade de sua liquidação no momento devido. 2. Outrossim, há que se atentar quanto ao disposto no Parecer Técnico nº 068/2012, inserto nos Autos do Processo Administrativo nº 054.001.109/2011 (fls.111-113), que foi encaminhado ao executor do contrato determinando que fosse feita a glosa de valores pagos indevidamente à Construtora Atlanta LTDA no âmbito do contrato firmado para a construção do 9º BPM, no total de R\$ 10.890,03 (dez mil oitocentos e noventa reais e três centavos). 3. Além do acima exposto, determino que seja instaurada Sindicância a fim de apurar as responsabilidades pelo não encaminhamento do ofício nº 066/2011 – Executor, ao Chefe da Seção de Execução Orçamentária, a fim de que fossem tomadas as devidas providências quanto à emissão do empenho relativo ao reajuste deferido pela Corporação em favor da contratada, fato esse que impediu a liquidação da nota fiscal nº 2335 no momento oportuno. 4. À ATJ para instaurar Sindicância a fim de apurar os fatos narrados no item 3 do presente Despacho. 5. À DALF para que proceda no pagamento da despesa, conforme explicitado nos itens 1 e 2 do presente Despacho. 6. À Seção Administrativa do DLF para publicação em DOF:

ROBMILSON ARAÚJO DE LIMA

DESPACHOS DO CHEFE

Em 18 de julho de 2012.

Referência: Processo Construção da Sede do 27º BPM (processo nº 054.001.317/2009). Interessado(s): PMDF e ENGEMIL—Engenharia, Empreendimentos, Manutenção e Instalações Ltda. Assunto: Viabilidade de concessão de Termo Aditivo ao contrato nº 069/2009. Concorde na íntegra com o despacho Nº 092/2012 da ATJ/DLF, decidindo, ab initio pela impossibilidade de concessão de reajuste ao contrato Nº 069/2009 celebrado entre a PMDF e a construtora Engemil Ltda, em razão do mesmo já ter sido concedido anteriormente; Quanto ao pleito da contratada pelo pagamento dos valores referentes aos “serviços preliminares” e “serviços auxiliares e administrativos” gerados pelas prorrogações do prazo de execução da obra e que conforme cálculo oriundo da Diretoria de Projetos da PMDF constantes de seu Parecer nº 022/2012 (fls. 2400-2409) totalizam o valor de R\$ 221.778,65 (duzentos e vinte e um mil setecentos e setenta e oito reais e sessenta e cinco centavos), correspondente a 4,40983707% sobre o valor atualizado do contrato, ele é cabível, vez que as alterações no contrato que ocasionaram a prorrogação do prazo de execução não recaem sob a esfera de responsabilidade da contratada, sendo decorrentes da busca pela melhor satisfação do interesse público, acarretando na necessidade de ser restabelecido o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos moldes do que preceitua o art. 57, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93, ressaltando que esse valor, somado ao aditivo de R\$ 828.510,13 (oitocentos e vinte e oito mil quinhentos e dez reais e treze centavos) já concedido anteriormente, correspondente a 19,72328158% do valor inicial do contrato, não ultrapassa o limite legal de 25% estabelecido no art. 65 parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93. Em que pese o acima exposto, tendo em vista que o prazo de vigência do contrato encerrou-se na data de 18 de março de 2012, não é possível a aditivação do instrumento para concluir o pagamento dos valores supramencionados, devendo ser instaurado processo de reconhecimento de dívida para fins de quitação dos valores devidos à contratada. Todavia, em cumprimento ao Decreto Distrital nº 33.522, de 08 de fevereiro de 2012 e tendo em vista o disposto no artigo 52, parágrafo 1º da Lei Distrital Nº 4.614, de 12 de agosto de 2011, que determina que eventuais pretensões de pagamento administrativo de despesas de natureza indenizatória referente a exercícios anteriores deverão ser submetidas à apreciação prévia da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, os presentes autos devem ser encaminhados àquela Doutra Casa para fins de cumprimento do acima disposto e, somente após, ser procedido o pagamento acaso devido. Por derradeiro, deixo de analisar o pedido da construtora de liberação do saldo contratual e do respectivo aditivo, no total de R\$ 159.203,21 (cento e cinquenta e nove mil duzentos e três reais e vinte e um centavos), uma vez que somente será possível sua análise após o encaminhamento, por parte da contratada, das planilhas (contratual e de aditivos) e a realização de visita técnica por parte dos técnicos da PMDF, a fim de apurar o cumprimento dos itens de execução por ela indicados nas planilhas. Do mesmo modo, para a realização de tal análise, é imperioso que seja colacionado aos autos a documentação atinente ao habite-se da obra, capaz de permitir o seu recebimento definitivo, nos moldes do que determina o art. 73, inciso I, alínea “b” c/c parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93, de maneira a restar comprovado o cumprimento por parte da contratada de todas as obrigações assumidas perante a PMDF. À DALF para proceder na instauração de processo de reconhecimento de dívida, baseado no disposto do Despacho Nº 092/2012 – ATJ/DLF e, posteriormente, encaminhá-lo à Procuradoria-Geral do Distrito Federal, em cumprimento ao Decreto Distrital Nº 33.522, de 08 de fevereiro de 2012 e tendo em vista o disposto no artigo 52, parágrafo 1º da Lei Distrital Nº 4.614, de 12 de agosto de 2011. À DIPRO para providenciar junto à empresa o encaminhamento das planilhas, a fim de permitir a análise técnica do pleito da empresa de liberação do saldo contratual, conforme disposto no item 5 do presente Despacho. Ao Executor do contrato para conhecimento e providências julgadas cabíveis. À Seção Administrativa do DLF para publicação em DODF.

Referência: Processo Administrativo 054.000.497/2012. Interessado(s): PMDF e EMBRAMAR EMPRESA BRASILEIRA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. Assunto: Apurar se os motivos da não instalação do material discriminado na Informação nº 014/2012/SC/SSPP, datada de 1º de março de 2012, expedida pelo Chefe da Subseção de Processos de Pagamento, constituem violação de cláusula contratual por parte da EMBRAMAR EMPRESA BRASILEIRA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. 1. Concorde na íntegra com o Despacho nº

140/2012 da ATJ/DLF, subscrevendo que não houve violação de cláusula contratual por parte da Contratada, tendo em vista a impossibilidade de instalação dos vidros no Regimento de Polícia Montada, já que para isso seria necessário a conclusão da obra no referido aquartelamento, fato este, que até o presente momento não se constata, conforme provado nos autos. 2. Ressalto ainda que, o responsável pelo recebimento dos materiais não poderia ter atestado a Nota Fiscal temendo a falência da Contratada, já que a dissolução desta não extingue a personalidade jurídica de imediato, pois a pessoa jurídica continua a existir até que se concluem as negociações pendentes, procedendo-se à liquidação das ultimas, conforme disposto no art. 51 da Lei nº 10.406, de 2002 (Código Civil). 3. Por se tratar de Registro de Preços da Central de Compras do DF, atual SULIC, o procedimento foi de solicitação de compras, seguida da justificativa, logo, os atos administrativos de outorga da DAL e DIF, em que pese fato novo, foram providenciados. Saliento que a justificativa do então TEN OLIVEIRA, em momento algum fala em construção ou reforma, declarando que o objeto da justificativa é o fechamento do picadeiro. 4. À ATJ/DLF para que restitua os autos ao Encarregado, devendo orientá-lo, em caso de dúvida, quanto ao cumprimento da legislação que rege o Processo Administrativo no âmbito do Distrito Federal, primordialmente no que se refere às competências dentro do Processo, ao seu objeto, finalidade e formas prescritas no instrumento de delegação, evitando-se assim recomendações equivocadas, e em desconformidade com os entendimentos dispostos na doutrina e na jurisprudência sobre a matéria, e neste sentido, o Encarregado, concomitantemente deve adotar as seguintes providências: a) Retome a fase das oitivas, colhendo as declarações do CAP QOPM OLIVEIRA, citado nas declarações do CAP QOPMA JADIR PEREIRA DA SILVA (fls. 17-19), devendo o mesmo esclarecer acerca da obra realizada no RPMon, bem como o motivo pelo qual no processo de aquisição de vidros, em particular na sua justificativa, não mencionou a referida obra de reforma no picadeiro, levando a Administração a entender que se tratava de simples colocação de vidro. b) Destaque nos autos, durante a oitiva do CAP QOPM OLIVEIRA, quem autorizou a obra de reforma, qual empresa foi a responsável pela execução da obra tendo em vista o contido na Declaração do CAP QOPMA JADIR PEREIRA DA SILVA (fl. 18) e motivo pelo qual a referida obra atrasou e ainda não foi concluída, culminando na não instalação dos vidros. 5. À Seção Administrativa do DLF para publicar em DODF.

Referência: Processo Administrativo 054.001.903/2011. Interessado(s): PMDF e JSM PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA. Assunto: Apurar o atraso na entrega da mercadoria referente a nota de empenho nº 2011NE000783, processo nº 054.001.047/2011, por parte da empresa JSM PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA-ME, conforme descrito no Comunicado da referida empresa, datado de 14 de setembro de 2011, verificando assim possível violação de cláusula contratual. 1. Concordo na íntegra com o Despacho nº 142/2012 da ATJ/DLF, subscrevendo que houve violação de cláusula contratual por parte da Contratada, tendo em vista a caracterização do atraso injustificado por mais de 30 dias, já que o material constante da Nota de Empenho nº 2011NE000783, deveria ter sido entregue até o dia 08 de agosto de 2011, tendo sido entregue somente em 20 e 24 de outubro de 2011, ou seja, deve ser aplicada multa de 0,66 (zero vírgula sessenta e seis por cento) por dia de atraso, mais 5% (cinco por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, por descumprimento do prazo de entrega, tudo fundamentado no artigo 4º, incisos II e III do Decreto Distrital nº 26.851/2006, conforme abaixo: 2. Para o atraso referente à Nota Fiscal nº 776, no valor de R\$ 3.647,45 (três mil seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos), deve ser aplicada a multa prevista no inciso III, do artigo 4º do Decreto Distrital nº 26.851/2006, cumulada com a multa do inciso II do mesmo artigo, ou seja, 0,66 (zero vírgula sessenta e seis por cento) ao dia de atraso na entrega do material, perfazendo o total de 73 (setenta e três) dias de atraso, mais 5% (cinco por cento) da multa do inciso II. 3. Já para o atraso referente à Nota Fiscal nº 809, no valor de R\$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais), deve ser aplicada a multa prevista no inciso III, do artigo 4º do Decreto Distrital nº 26.851/2006, cumulada com a multa do inciso II do mesmo artigo, ou seja, 0,66 (zero vírgula sessenta e seis por cento) ao dia de atraso na entrega do material, perfazendo o total de 77 (setenta e sete) dias de atraso, mais 5% (cinco por cento) da multa do inciso II. 4. À DiCC para realizar cálculo referente às multas constantes nos itens 1 (um), 2 (dois) e 3 (três) deste Despacho, devendo restituir à ATJ/DLF após conclusão do montante devido. 5. À ATJ/DLF para informar o teor da presente solução à empresa contratada – JSM PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, para que, caso queira, apresente recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis. 6. À Seção Administrativa do DLF para publicar em DODF.

ROBMILSON ARAÚJO DE LIMA

DESPACHOS DO CHEFE
Em 20 de julho de 2012.

Referência: Processo Administrativo 054.001.494/2011. Interessado(s): PMDF e HENRIQUE SILVA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA ME-MASTER CONSTRUTORA. Assunto: Apurar possível violação de cláusula contratual por parte da empresa HENRIQUE SILVA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA ME-MASTER CONSTRUTORA, por haver incongruência entre o número de funcionários constantes na obra do 3º BPM e o número de funcionários que constam na guia de recolhimento do INSS ou GFIP. 1. Concordo na íntegra com o Despacho nº 143/2012 da ATJ/DLF, subscrevendo que houve violação de cláusula contratual por parte da Contratada, tendo em vista a constatação pelo Executor do Contrato, da incongruência entre o número de funcionários na obra do 3º Batalhão de Polícia Militar e o número apresentado na GFIP, o que conforme Manual do GFIP disponibilizado no site da Receita Federal do Brasil é uma obrigação acessória da Contratada (Construtora Master). 2. Considerando ainda que a Empresa, apresentou a GFIP com dados não correspondentes aos fatos geradores, bem como com erro de preenchimento de dados não relacionados aos fatos geradores, está sujeita às multas previstas na Lei nº 8.212/91 e alterações posteriores, e às sanções previstas na Lei nº 8.036/90, assim deve ser aplicada em

seu desfavor, em função do descumprimento da Cláusula Décima Primeira do Contrato Nº 057/2009-PMDF e Item 6 (seis) do Projeto Básico, a sanção de ADVERTÊNCIA, fundamentada no artigo 3º, inciso II do Decreto Distrital Nº 26.851/2006 e artigo 87, inciso I, da Lei 8.666/93. 3. À AT/DLF para que adote as seguintes providências: a) Encaminhar notificação à Contratada, informando o teor da presente decisão, para que, caso queira, apresente recurso em cinco dias úteis. b) Encaminhar através de ofício, cópia das principais peças dos presentes autos à Receita Federal do Brasil, para que considerando as informações prestadas, tome as providências que entender cabíveis. 4. À Seção Administrativa do DLF para publicar em DODF.

Referência: Processo Administrativo 054.001.987/2011. Interessado(s): PMDF e BRAZ MADEIRAS. Assunto: Retificação do valor da multa a ser aplicada em desfavor da empresa Braz Madeiras, conforme o constante do Despacho nº 116/2012 – ATJ/DLF. Concordo na íntegra com o Despacho nº 144/2012 da AT/DLF, subscrevendo que o prazo para interposição de recurso por parte da Empresa BRAZ MADEIRAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, transcorreu in albis, já que a mesma não apresentou resposta conforme descrito no artigo 9º do Decreto Distrital nº 26.851/2006, devendo, portanto, ser emitida em desfavor da Contratada, Guia de Recolhimento aos cofres do Distrito Federal, nos termos do Parecer nº 292/2011-PROCAD, no montante de 15% (cinco por cento) sobre o valor das notas de empenho cujos objetos não foram entregues, de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) por dia de atraso referente às notas cujos objetos foram entregues com mais de 30 (trinta) dias de atraso e de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso referente às notas cujos objetos foram entregues com até 30 (trinta) dias de atraso e por fim, de 5% (cinco por cento) sobre o valor de todas as notas de empenho cujos objetos foram entregues com atraso. Todavia, em tendo sido verificado por parte da Seção de Execução Orçamentária, no momento da emissão do DAR, discrepância nos valores inicialmente apurados, foi providenciada a realização de novo cálculo por parte da Diretoria de Controle Contábil, que foi encaminhado à Chefia deste Departamento por meio do ofício nº 127/2012 – DiCC, que constatou que o valor correto a ser aplicado em desfavor da empresa a título de penalidade foi o de R\$ 24.097,58 (vinte e quatro mil noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos) e não o de R\$ 31.128,61 (trinta e um mil cento e vinte e oito reais e sessenta e um centavos) constante do Despacho nº 116/2012 – ATJ/DLF. Diante do exposto, determino que seja realizada nova publicação no Órgão oficial do GDF retificando valor da multa a ser aplicada em desfavor da empresa BRAZ MADEIRAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA e, após, seja providenciada a confecção de Guia de Recolhimento em favor do Distrito Federal no valor de R\$ 24.097,58 (vinte e quatro mil noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos). À Seção Administrativa do DLF para publicação em DODF. À DALF para adotar as seguintes providências. a) Emitir guia de recolhimento em favor do Distrito Federal conforme o cálculo apresentado pela Diretoria de Controle Contábil através do ofício nº 127/2012 – Seção de Consultoria/DiCC, datado de 17 de maio de 2012 (fls.100-101), no valor de R\$ 24.097,58 (vinte e quatro mil noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos), após a publicação da presente decisão em DODF. Acompanhar a efetivação do pagamento da multa por parte da empresa e, na hipótese de não ser pago, informar de imediato a este Departamento; Apensar o presente processo aos autos de origem.

ROBMILSON ARAÚJO DE LIMA

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 463, DE 11 DE JULHO DE 2012.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, substituto, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 9º, inciso X do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784 de 16 de março de 2007, e ainda a Lei nº 9.503/97 – CTB, artigo 22, Inciso II, RESOLVE: Art. 1º Tomar público a Incineração de processos de habilitação referente ao período de 29.07.2005 a 16.05.2007, tendo como esteio o artigo 325 da Lei nº 9.503/97 – CTB. Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

RÔMULO AUGUSTO DE CASTRO FÉLIX

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE

PORTARIA Nº 100, DE 27 DE JULHO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso das atribuições regimentais estabelecidas no Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 26.688, de 29 de março de 2006, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar concessão de apoio logístico ao Evento “Over Meeting – Circuito Brasileiro de Skate Down Hill” que se realizará nos dias 4 e 5 de agosto de 2012, nos termos constantes do processo 220.000.491/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JÚLIO CESAR RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

PORTARIA Nº 46, DE 26 DE JULHO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL - RESPONDENDO, no uso das atribuições de suas competências, que trata o

inciso XXI do Art. 191, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania, aprovado pelo Decreto nº 28.212, de 16 de agosto de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por 30 (trinta) dias, a contar de 28 de julho de 2012, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, destinada a apurar os fatos constantes no processo administrativo nº 400.000.287/2012, designada pela Ordem de Serviço nº 32, de 26 de junho de 2012, publicada no DODF nº 125 de 28 de junho de 2012, a fim de concluir a apuração dos fatos relacionados no processo supramencionado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JEFFERSON RIBEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DA CRIANÇA

CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL

RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 60, DE 30 DE JULHO DE 2012.

Altera dispositivos da Resolução Normativa nº 56, de 02 de abril de 2012, que estabelece o regulamento do processo de eleição dos membros dos Conselhos Tutelares no âmbito do Distrito Federal para o triênio 2013/2015 e dá outras providências.

A PRESIDENTE DO CONSELHO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO DISTRITO FEDERAL – CDCA-DF, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente do Distrito Federal, criado por força da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), regido pela Lei Distrital nº 3.033/2002, e vinculado administrativamente à Secretaria de Estado da Criança do Distrito Federal, por deliberação da 222ª Reunião Plenária Ordinária, de 26 de julho de 2012, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 4.877, de 09 de julho de 2012, que alterou a Lei nº 4.451, de 23 de dezembro de 2009 e revogou a Lei nº 4.675, de 17 de novembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução Normativa nº 56, de 02 de abril de 2012, passam a vigorar com as seguintes alterações: “Art. 1º Esta Resolução regulamenta o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar e institui as normas e procedimentos necessários para o triênio 2013/2015, nos termos da Constituição Federal de 1988, Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), Leis Distritais 4.451/2009 e suas alterações e, supletivamente, pela Resolução 139 do CONANDA.

Art. 3º.....

Parágrafo único. A recondução é caracterizada pela posse no segundo mandato consecutivo no Distrito Federal.

Art. 4º.....

§1º A comprovação de que o eleitor reside na área de atuação do Conselho Tutelar dar-se-á por declaração, nos termos da Lei nº 4.225, de 24 de outubro de 2008.

§2º O eleitor só poderá votar em candidatos inscritos na Região Administrativa na qual reside.

Art. 18.....

Parágrafo único. O grau de parentesco de que trata este artigo deverá ser declarado pelo interessado ao CDCA-DF no momento da inscrição.

Art. 22.....

VI - aprovação em exame de conhecimento específico acerca dos instrumentos normativos, organização e funcionamento do sistema de garantia de direitos humanos de Crianças e adolescentes;

VIII – experiência comprovada, de no mínimo um ano, nas áreas de promoção, proteção e defesa de direitos de crianças e adolescentes.

IX - participação obrigatória em curso de formação, realizado após a escolha dos candidatos pela comunidade.

Art. 30. O candidato ao cargo de conselheiro tutelar do Distrito Federal deve ser aprovado previamente em exame de conhecimento específico acerca dos instrumentos normativos, organização e funcionamento do sistema de garantia de direitos humanos de crianças e adolescentes.

Art. 31. O exame de conhecimento específico, de caráter eliminatório, regula-se por edital aprovado pelo CDCA-DF, que deverá conter:

I - o período, os locais e as condições de inscrição;

II - a data, o horário, o local e a duração da realização da prova;

III - os conteúdos e os critérios de correção e pontuação da prova;

IV - os recursos cabíveis sobre a correção da prova;

Art. 55. A votação para a escolha dos membros dos Conselhos Tutelares dar-se-á em único dia, no horário das 9:00 às 17:00 horas, em locais definidos pela Comissão Especial Eleitoral, a serem divulgados através de edital”.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogados os arts. 29, 32 e 33 da Resolução Normativa nº 56, de 02 de abril de 2012.

REJANE PITANGA

ATA DA 16ª REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

Aos cinco dias de julho de dois mil e doze, no salão nobre do Palácio do Buriti, localizado no Eixo Monumental Oeste, Brasília/DF. Às nove horas e trinta minutos, aconteceu a abertura oficial da 16ª Reunião Plenária Extraordinária do Conselho de Direito da Criança e Adolescente – CDCA/

DF, sob a Presidência da Conselheira Rejane Guimarães Pitanga representante da Secretaria de Estado da Criança e com o objetivo de tratar das pendências da 221ª Reunião Ordinária. Após a saudação inicial a presidente agradeceu a presença dos conselheiros (as): Nelson Peixoto – Aldeias Infantis, Edi Sinedino – ABO, Arnaldo Damaso – ACT, Fabio Teixeira – CER, Joseane Barbosa – CESAM, Cleidison dos Santos – Coordenação da Juventude, Roberta Ribeiro – OASAS, Felipe Bayma – OAB/DF, Amélia Rabelo – Secretaria de Cultura, Roseluanda de Aquino – Secretaria da Mulher, Leila Nery – SEDEST, Odetino Pereira – Secretaria de Governo, Annie Vieira – SEJUS, Raquel Villela – Secretaria de Trabalho, Binui Lucena – Secretaria de Entorno, Thelma Mello – SINDISASC, Clemilson Oliveira e Francisco Rodrigues – SINTIBREF, Milda Moraes – UBEE e dos demais presentes: Pedro Oto de Quadros – Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, Clemildo Sá – Conselheiro Tutelar de Brasília Norte, Osvaldo Russo – CODEPLAN, Kaelly Ornelas – ASCOM/SECriança, Jamila Zapilt – CODEPLAN, Virginia Fava – CODEPLAN, Maura Luciane – CODEPLAN e José Eduardo Pitombo – SECriança, em seguida deu início aos trabalhos. Item 1 - Ata da 221ª reunião ordinária. A ata da 221ª reunião ordinária foi aprovada com a seguinte ressalva da conselheira Joseane: na página 3, o item 6 deve ser dividido em dois que seriam a Moção e a partir da linha 138, a Conferência dos Direitos da Criança e do Adolescente, reorganizando os itens seguintes. Item 2 – Informes da Secretaria Executiva. Com a palavra a presidente Rejane falou sobre o conjunto de medidas anunciadas pelo governo para revitalizar o Sistema Socioeducativo, como a parceria com o Ministério Público em várias ações, mudança da direção da UIPP, a contratação de novos servidores, formação de um Grupo de Trabalho em parceria com a Secretaria de Segurança Pública para o monitoramento eletrônico nas Unidades e a construção das novas Unidades de Internação. Lamentou a fatalidade que ocorreu na Unidade de Internação de Planaltina no domingo – 01/07 – onde um jovem morreu e segundo o Conselho Nacional de Justiça não há problemas em relação à estrutura e lotação da Unidade. A Secretária garantiu que servidores da corregedoria da Secretaria da Criança serão nomeados para apurar o fato. O senhor Rokmenglhe Vasco falou da necessidade de serem formalizadas as mudanças da composição das comissões temáticas para publicação por meio de resolução e foi decidido que seria entregue à Secretaria Executiva no final da reunião a composição atual de cada comissão. Informou que a Associação dos Amigos dos Autistas do DF não esteve presente nas últimas três reuniões plenárias, mesmo sendo contatada via e-mail e telefone, ciente das informações como data, horário e local. Visto à impossibilidade de substituição da instituição a conselheira Milda Moraes propôs remeter ao vice-presidente Clemilson Graciano que tenha um diálogo direto com a instituição. Item 3 – Comissão de Ética dos Conselheiros Tutelares. A presidente expôs a dificuldade que a comissão tem enfrentado com relação ao funcionamento e quantidade de demandas assim como a necessidade da indicação de mais um membro da Sociedade Civil para sua composição. O senhor Clemildo de Sá sugeriu que a escolha do membro da Sociedade Civil fosse feita pelo Fórum dos Direitos da Criança e do Adolescente considerando que o CDCA passará ainda este ano por eleição da Sociedade Civil e que o Fórum DCA já se reuniu extraordinariamente para escolher representantes de outras comissões. A conselheira Milda Moraes contrapôs a sugestão informando que o Fórum DCA está em um momento complicado e de difícil articulação. A conselheira Joseane Barbosa reafirmou a fala da conselheira Milda e acrescentou que o Fórum DCA se reuniu apenas uma vez em 2012, está desarticulado e tem proposta de revitalização e fortalecimento para o segundo semestre do ano. O plenário decidiu por dezenove votos a um que a questão seria levada à votação. Por deliberação do pleno CDCA indicou os conselheiros Fábio Teixeira e Thelma Melo para compor a comissão como titular e suplente, respectivamente. Item 4 – Moção Direito a territorialidade de crianças e adolescentes. A presidente passou a voz ao conselheiro Nelson Peixoto que reapresentou a nota afirmando que se trata de uma trajetória de perspectiva da garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente e que foram feitas alterações graças às contribuições do Promotor Doutor Oto de Quadros que aconselhou uma visão mais realista e reparadora observando as diferentes culturas. Informou que a nota não foi apresentada ao Conselho de Assistência Social por estar em fase de transição da presidência. Após leitura o conselheiro pôs em discussão se o CDCA deve assumir a nota. A conselheira Thelma Mello se colocou a favor com a ressalva de primeiro apresentar a nota ao CAS. Com a palavra a conselheira Joseane Barbosa sugeriu enviar um convite à nova presidência do CAS para haver o diálogo e fazer a devida apresentação da nota. Houve a aprovação com a retirada do CAS e acatada a sugestão da conselheira Joseane. Apresentação do Retrato da infância e da adolescência no Distrito Federal. A presidente Rejane apresentou ao plenário o Diretor de Estudos e Políticas Sociais da CODEPLAN, senhor Osvaldo Russo, e afirmou que a pesquisa ajudará a pensar as políticas públicas para a infância e adolescência no Distrito Federal. O Diretor agradeceu o convite da presidente Rejane e fez a apresentação da pesquisa “Retrato da infância e da adolescência no Distrito Federal” destacando que o estudo trabalha com conceitos do ECA e em quatro dimensões: demografia, educação, violência e trabalho infantil. Após a exposição dos dados foi aberto, pela presidente, o bloco de perguntas. A conselheira Thelma Mello agradeceu a presença do Diretor e relatou que esta satisfeita com os trabalhos realizados pela CODEPLAN. Ainda com a palavra a conselheira destacou como ponto preocupante o fato de 0,8% das crianças de dez a treze anos serem responsáveis pelos seus domicílios. A conselheira Milda Moraes parabenizou o trabalho realizado e apresentou alguns outros dados do relatório “Monitoramento da Situação da Infância e Adolescência”. O Promotor Doutor Oto de Quadros parabenizou o trabalho como resultado do cumprimento do compromisso assumido pelo então candidato, Agnelo Queiroz, no debate realizado no dia vinte e um de setembro de dois mil e dez. O Diretor da CODEPLAN Osvaldo Russo assumiu que não foram feitos ainda todos os levantamentos necessários, mas que realmente é muito preocupante o fato da quantidade de crianças de dez a treze anos que são responsáveis pelos seus domicílios, afirmou que todos os dados apresentados pela conselheira Milda Moraes têm relação direta com os 46% extremamente pobres apresentados na pesquisa, agradeceu as considerações do Doutor Oto de Quadros e afirmou que apesar da preocupação com o socioeducativo e com os Conselhos Tutelares a Secretaria da Criança tem como principal preocupação as Políticas Públicas. Em nome dos demais

conselheiros a presidente agradeceu a presença do Diretor de Estudos e Políticas Sociais da CODEPLAN e de toda sua equipe e garantiu que a pesquisa será um apoio para as Políticas Públicas para a infância e adolescência. Foi decidido que na próxima reunião plenária será ponto de pauta o aproveitamento dos dados fornecidos pela CODEPLAN. O conselheiro Felipe Bayma ratificou a importância de compilar os dados fornecidos pela CODEPLAN e pela conselheira Milda para aperfeiçoar o trabalho das comissões. Item 5 – Relatoria de Processos. A) Processo nº 0360.001.000/2011- Associação Beneficente Evangélica ABE. O conselheiro Arnaldo Damaso realizou a visita e constatou que a instituição preenche todos os requisitos. Aprovada a concessão do certificado. B) Processo nº 0400.000.588/2007-Casa da Criança Ana Maria Ribeiro CRIAMAR. O conselheiro Cleidison dos Santos realizou a visita, foi atendido pelo vice-presidente e constatou várias dificuldades em cumprir as exigências da Vigilância Sanitária. A Secretaria de Educação e a SEDEST emitiram pareceres favoráveis à concessão do certificado, porém segundo a Vigilância Sanitária a instituição não está apta para funcionamento. Negada a concessão do certificado e dá prazo para cumprimento das exigências da Vigilância Sanitária. C) Processo nº 0400.000.308/2007-Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais do Distrito Federal APAE-DF. A conselheira Binui Lucena visitou as quatro unidades da instituição e verificou que estão cumprindo plenamente as exigências. Aprovada a concessão do certificado. D) Processo nº 100.000.394/2006-Casa de Ismael Lar da Criança. A conselheira Roberta Ribeiro afirmou que a instituição tem toda a documentação em dia, também possui convenio com a SEDEST, Secretaria de Educação, parceria com o Banco do Brasil e SESC, tem adequação do espaço físico e os pareceres das Secretarias de Cultura, Educação, Saúde e da Vigilância Sanitária são favoráveis. A conselheira Joseane Barbosa informou que a Casa de Ismael não está participando ativamente das discussões com relação à aprendizagem no Distrito Federal e solicita esta recomendação à instituição. Em resposta a conselheira Roberta Ribeiro informou que fará recomendação para que a Casa de Ismael participe dos debates relativos à aprendizagem no Distrito Federal. Aprovada a concessão do certificado com ressalvas. E) Processo nº 030.006.900/1994-Obra Social Nossa Senhora de Fátima. A conselheira Annie Vieira informou que a instituição tem unidades em Taguatinga e Vicente Pires, mas se encontra fechada por motivo de reformas, aguardando concessão do alvará e a regularização do convenio com a Secretaria de Educação. Por este motivo, a Secretaria de Saúde não emitiu parecer técnico. A conselheira Milda Moraes disse conhecer a instituição e ter informações que a unidade de Vicente Pires estava sendo desativada, porém a de Taguatinga estava funcionando normalmente. A conselheira Annie Vieira afirmou que a unidade de Taguatinga está funcionando esporadicamente para cursos profissionalizantes e que a creche está fechada. Concedeu parecer como suspenso com vistas à SINTIBREF. F) 360.000.613/2011-Associação Positiva de Brasília. A conselheira Roseluanda de Aquino visitou a instituição e constatou que não atendia às exigências da Vigilância Sanitária desde novembro de dois mil e onze e não está funcionando. O conselheiro Francisco Rodrigues afirmou que conhece a instituição e que ela trabalha conforme projetos não contínuos. A conselheira Roseluanda de Aquino relatou que foi recebida por uma atendente que mostrou a situação do local que aparentava abandonado. Negada concessão de certificado. G) 0400.000.440/2007-Centro de Integração Empresa Escola CIEE. Aprovada a concessão da renovação de registro com sugestões de alteração à proposta pedagógica da instituição e ao tipo de acompanhamento ao adolescente no espaço de trabalho, constantes do parecer do Conselheiro-relator. O conselheiro Francisco Rodrigues sugere que ao entregar o certificado também seja entregue via ofício as recomendações. A conselheira Milda Moraes sugeriu criar um mecanismo para que as recomendações não se percam. Distribuição de Processos. Para concessão ou renovação de registro junto ao Conselho, foram sorteados os seguintes processos para as instituições: processo nº 0417.000.635/2012 - Instituto Brasileiro Pró-Educação, Trabalho e Desenvolvimento ISBET, Aldeias Infantis, processo nº 0400.000.951/2008 – URBIS, Secretaria da Mulher, processo nº 0417.000.203/2012 – Rede Nacional de Aprendizagem RENAPSI, OASAS, processo nº 0360.000.348/2011-Amigos do Brasil em Prol da Ética, Secretaria de Planejamento. Item 6 – Relatoria das comissões. Finança, orçamento e fundo: o conselheiro Odetino Pereira relatou que a comissão se desdobrou nos últimos quatro meses e com a ajuda da Secretaria Executiva buscou encaminhar as demandas pertinentes. O conselheiro iniciou falando do grande avanço na aplicação da Lei Complementar nº 151, da criação do CNPJ do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente e da aprovação do Projeto de Lei nº 938. O conselheiro informou que está sendo criado um Grupo de Trabalho da Comissão do Fundo para trabalhar o edital de chamamento dos próximos convênios e a Resolução Normativa do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente do DF. Por fim elogiou a assessoria técnica e jurídica do CDCA/DF e sugeriu o adiamento da data da próxima Reunião Plenária para o dia vinte e seis de julho em razão dos trabalhos na Conferência Nacional. Conselhos Tutelares: O conselheiro Cleidison dos Santos apresentou a identidade visual da Campanha da Eleição e valorização dos Conselheiros Tutelares. Informou que alguns materiais já estão prontos para serem distribuídos nas Administrações Regionais e outros pontos estratégicos e que ao término do trabalho dos folders a arte será apresentada aos conselheiros de direitos. A conselheira Thelma Mello sugeriu que fosse mudada a cor do guarda-chuva e foi decidido que nos próximos materiais impressos esta sugestão seria analisada. O conselheiro Cleidison dos Santos relatou que a comissão se subdividiu em grupos de trabalho, sendo eles: logística, publicidade, tecnologia da informação e conhecimentos específicos. Também esclareceu que a comissão está dependendo de pendências, como algumas alterações legislativas, para concluir seus trabalhos. O senhor Clemildo Sá sugeriu que no caso de cancelamento da prova o pleito fosse antecipado. A presidente Rejane fez o relato da votação, na câmara, da proposta de alteração no processo seletivo para Conselheiro Tutelar. Garantiu que a total responsabilidade da retirada da prova é da Câmara Legislativa. O conselheiro Cleidison dos Santos se disse descontente com o desdobramento que ocorreu na Câmara Legislativa, mas garantiu que vai trabalhar dentro da lei independente do que for decidido, dando ênfase à experiência e idoneidade. A presidente sugeriu aguardar a redação do texto final para o Conselho se posicionar diante da decisão. Formação e Mobilização: O conselheiro Arnaldo Damaso informou que está sendo passado em todos os conselhos tutelares um formulário

para preenchimento que será usado no curso de formação. Também garantiu que está previsto que até o fim do ano comece a formação dos conselheiros de direitos, trazendo especialistas de cada segmento para fazer apresentações na reunião plenária. Políticas Públicas: A conselheira Joseane Barbosa relatou que a comissão tem trabalhado na questão dos registros de regimes e programas das entidades e ao término deste será discutida com a sociedade a Política Distrital. Também será levada à sociedade a moção que já foi apresentada neste conselho para sensibilização com relação às Casas Lares e Unidades de Internação. A conselheira também relatou que o Ministério Público recebeu denúncias de maus tratos e solicitou informações sobre a creche Tia Hilda, localizada no Varjão. Foi constatado que a creche não tem registro neste conselho e com o intuito de conhecer e orientar os trabalhos da creche o conselheiro Coracy Chavante e a conselheira Joseane Barbosa tentaram fazer uma visita, porém foram impedidos de entrar. Este último relato será apresentado ao Ministério Público. Medidas Socioeducativas: A conselheira Thelma Mello apresentou os trabalhos da comissão começando pela articulação que está sendo feita para formular o calendário de visita às Unidades de Internação. A conselheira narrou sua participação na reunião do Fórum OCA, onde foram discutidas questões relativas às medidas socioeducativas e solicita que seja indicado um membro da comissão de Finanças, Orçamento e Fundo para participar do Fórum OCA. Ainda com a palavra a conselheira destacou a importância de o CDCA ter um diálogo com o judiciário para tratar da valorização das Medidas em meio aberto e da comunicação com os funcionários das medidas em meio aberto que não estão sendo informados das decisões do judiciário. A conselheira solicitou que as Secretarias da Criança, de Planejamento e de Desenvolvimento Social apresentassem o esboço do orçamento para 2013 com a finalidade de saber o que está sendo pensado. A conselheira Joseane Barbosa lembrou a todos que o Conselho já tinha deliberado sobre qual seria o participante do Fórum OCA. O Sr. Rokmenglhe Vasco informou que já está previsto que os representantes do CDCA no Fórum OCA são Associação de Conselheiros Tutelares e Secretaria de Planejamento. Tendo esta informação a conselheira Joseane Barbosa solicitou que a Secretaria Executiva envie um e-mail comunicando e solicitando a presença nas reuniões do Fórum OCA. Legislação: Antes do relato da coordenadora da comissão a Presidente garantiu que dos seis técnicos administrativos que foram nomeados para a Secretaria da Criança, dois seriam destinados ao CDCA. Com a palavra a conselheira Annie Vieira afirmou que foi apresentada a proposta de cronograma para a eleição da Sociedade Civil na Diretoria Executiva onde os participantes entraram num consenso para na próxima reunião plenária ser apresentado o edital com as novas datas. Foi colocado e aprovado pelo plenário o novo cronograma onde é colocada a prorrogação de um mês nas datas em razão da eleição dos conselheiros tutelares. A presidente Rejane Pitanga se posicionou a favor de que os critérios de participação da eleição sejam amplamente debatidos pelo plenário. A conselheira Thelma Mello concordou com a presidente, solicitou que a minuta da proposta fosse socializada com os conselheiros com antecedência e que seja marcada uma reunião extraordinária para esta discussão. Relativo às alterações no Regimento Interno a conselheira Annie Vieira afirmou que será discutida a participação dos adolescentes no CDCA. A conselheira Milda Moraes afirmou que a participação dos adolescentes no CDCA precisa de regulamentação própria e independe de alteração do Regimento Interno. A conselheira Thelma Mello propôs que fossem tratadas as alterações do Regimento Interno e a eleição da Sociedade Civil em apenas uma reunião extraordinária. A presidente solicitou que seja socializada a proposta de alteração do regimento interno e o edital da eleição da Sociedade Civil e que seja realizada uma reunião para discutir as duas questões. Foi decidido que os pontos de pauta da próxima reunião ordinária do dia vinte e seis de julho serão o Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente, a eleição dos conselheiros tutelares e o aproveitamento dos dados fornecidos pela CODEPLAN. Também haverá uma apresentação do coordenador de juventude. O Promotor Doutor Oto de Quadros solicitou à Secretaria Executiva que se posicionasse em relação à publicação das atas das reuniões desde julho de dois mil e dez e da Conferência Distrital. A presidente informou que está sendo realizada uma força tarefa para esta publicação, mas que não há data prevista para publicação. A conselheira Joseane Barbosa solicitou que a Secretaria da Criança fornecesse crachás para os Conselheiros de Direitos. A presidente garantiu que seriam fornecidos os crachás e prismas para as mesas. Às 13:30 a presidente encerrou a reunião. Eu, Harrisandra Rosa, secretariei esta Reunião e digitei esta Ata que se encontra assinada por mim, pela Presidente e pelos Conselheiros presentes na Reunião. Brasília, 05 de julho de 2012.

REJANE PITANGA

Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 26, DE 27 DE JULHO DE 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DEFESA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o § único, do artigo 217, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, RESOLVE: Art. 1º Reconduzir a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instaurada por força da Portaria nº 19, de 28 de maio de 2012, publicada no DODF nº 104, de 29 de maio de 2012, alterada pela Portaria nº 22, de 1º de junho de 2012, publicada no DODF nº 113, de 13 de junho de 2012, prorrogada pela Portaria nº 23, de 28 de junho de 2012, publicada no DODF nº 129, de 3 de julho de 2012, alterada pela Portaria nº 25, de 9 de julho de 2012, publicada no DODF nº 137, de 12 de julho de 2012, visando apuração de irregularidade administrativa constante do processo 0423.000.022/2012, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com o objeto presente.

Art. 2º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período, para conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se todos os atos anteriormente praticados.

PAULO ROBERTO MATOS